



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2023/PMAD
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023/PMAD

RATIFICAÇÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Portanto, ratifico e solicito que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Esta é a decisão.

Água Doce, 25 de outubro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita de Água Doce